



PUBLICADO

Extrema, 08 / 12 / 2020

LEI Nº 4.297

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a redação do § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.543, de 17 de janeiro de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.543, de 17 de janeiro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 3º - Os terceirizados e contratados farão jus ao benefício previsto nesta Lei após transcorrer 03 (três) meses, ininterruptos, da vigência do contrato de trabalho, ressalvada a recontração no prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data da extinção do contrato.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.685 de 07 de novembro de 2017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -